



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 318/2000

Assunto: "MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 045 DE 18 DE ABRIL DE 1990
REVOGA A DE Nº 054 DE 25 DE JUNHO DE 1990, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/03/2000

Sanção: 13/03/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 318/2000

Em, 09 de Março de 2000

“MODIFICA O ART. 5º
DA LEI Nº 045 DE 18 DE
ABRIL DE 1990 REVOGA
A DE Nº 054 DE 25 DE
JUNHO DE 1990, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO., no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou, e Ele
Sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - O Art. 5º. da Lei nº. 045 de 18 de Abril de 1.990
passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Feira Livre do Produtor localiza-se na Avenida São Paulo, entre as Ruas
Guaporé e D. Pedro II, na sede do Município de São Miguel do Guaporé”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente a Lei nº 054 de
25 de Junho de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL , 09 de março de 2000

APROVADO

EM 09/03/00

Capitão Duarte
PRESID. da CÂMARA

*Publicada
em 13.03.00*

SANCIONADO

EM 13/03/00
Ram Aguiar